



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

INFORMAÇÃO Nº 3873703/2024

Senhora Chefe de Seção, em exercício,

1. Trata a presente Informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	006006/24-00.124	Encaminhado à DIPES:	7/8/2024
Justificativa:	3824464		
Requerente:	Mônica Cardozo de Araújo	Matrícula:	965
Cargo:	Técnica Judiciária	Lotação:	SEAUG/COAUG/SEAUD
Chefia:	Helenice Silva Perezino	Cargo:	Coordenadora de Auditoria de Governança, Gestão e Pessoal

JUSTIFICATIVA

"Em sua 44ª edição, o CONBRAI é o maior e mais tradicional evento de Auditoria Interna. Com o tema **"Trilhando o futuro da Auditoria Interna: Conexões entre competências, tecnologia, ética e empatia"**, o evento se destacará pela sua abordagem dinâmica e proativa, enfatizando o progresso contínuo, a interseção das competências, tecnologias, ética, empatia e a importância de uma abordagem integrada.

Os tópicos específicos abordados no Congresso incluirão:

1. As Competências em Auditoria Interna, explorando as habilidades essenciais para os auditores internos, como análise crítica, comunicação e liderança;
2. Tecnologia e Transformação Digital na auditoria interna, incluindo automação, análise de dados e segurança;
3. Ética e Responsabilidade Profissional,
4. Empatia e relações interpessoais, de como a empatia nas interações profissionais influenciam no sucesso da auditoria interna.

Pelo acima exposto, consiste o conteúdo programático correlacionado às atribuições da SEAUG dispostas no [Ato Normativo nº 540/22](#), quais sejam:

- a) Realizar auditorias governamentais sobre a gestão de responsável, definido na legislação própria, quanto à aplicação dos recursos públicos, sua gerência e obtenção de resultados, avaliando a observância aos princípios da legalidade, legitimidade, economia, eficiência e eficácia;
- b) Avaliar a governança e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da JMU;
- c) Avaliar os mecanismos de transparência da JMU, especialmente o atendimento dos preceitos e comandos da Lei de Acesso à Informação;
- d) Avaliar a estrutura de gerenciamento e a gestão de riscos da JMU;
- e) Consolidar as avaliações e a elaboração de relatórios, pareceres e certificado de auditoria, relacionados à prestação de contas anual da JMU junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Emitir, nos casos de Tomada de Contas Especial, o relatório e o certificado de auditoria correspondente, em conformidade com o disposto nas normas regulamentares do TCU;
- g) Avaliar a conformidade dos processos de Tomada de Contas Especial;
- h) Monitorar e supervisionar as providências adotadas pelas unidades auditadas, em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas, manifestando-se sobre a eficácia das medidas regularizadoras."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"A efetividade dos serviços de auditoria passa por constante atualização sobre os mais diversos assuntos. Adquirir conhecimentos acerca dos temas a serem tratados no Congresso é de suma importância para desenvolver habilidades e competências do auditor assim como para aprimorar e aperfeiçoar os trabalhos de auditoria.

O Congresso agregará significativamente conhecimentos ao auditor interno em vários aspectos, dentre eles, a abordagem das últimas tendências, regulamentações e práticas em auditoria interna, cujo objetivo é promover o desenvolvimento profissional com uma visão ampla de auditoria interna e o entendimento do papel estratégico dos auditores internos na organização."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	3654450		
Nome do evento:	Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - 44ª Edição do CONBRAI 2024		
Instituição organizadora:	Instituto dos Auditores Internos do Brasil		
Local:	Online		
Período de realização:	13 e 16 de outubro de 2024	Valor da inscrição:	R\$ 2.400,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não - Trata-se de congresso		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a

inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	NÃO
--	------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - 44ª Edição do CONBRAI 2024, a ser realizado no período de 13 e 16 de outubro de 2024 de forma online.
Instituto dos Auditores Internos do Brasil, CNPJ: 62.070.115/0001-00, no valor de R\$ 2.400,00 PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- Seguem em anexo, relativos à instituição promotora do evento, as certidões regulares junto ao SICAF; FGTS, à Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o comprovante do Portal da Transparência - CEIS; a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - CNJ.
- O evento possui relação **com as atribuições da interessada** e sua justificativa foi apresentada (3824464). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no **Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - 44ª Edição do CONBRAI 2024**, na modalidade online, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
- Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação dos servidores em eventos de capacitação profissional.
- Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e solicita, ainda, que o **processo seja encaminhado** às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- ASLIC para análise e parecer.

À consideração superior.

JONATHAN ARIEL ROITMAN

Técnico Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Gestão de Pessoas Chefe de Seção, em exercício.	De acordo. À Senhora Diretora de Pessoal Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício.
---	--

DESPACHO

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação da servidora no **Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - 44ª Edição do CONBRAI 2024**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminhamento o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à ASLIC, para análise e parecer.

Diretora de Pessoal.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MITIKO WATANABE DOY, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 21/08/2024, às 13:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 21/08/2024, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, em exercício**, em 22/08/2024, às 08:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 10/09/2024, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3873703** e o código CRC **201D3905**.